

FAP não será aplicado até julgamento de recursos

Através do Decreto nº 7.126, de 03/03/10, o governo concedeu efeito suspensivo aos processos administrativos cujas contestações, encaminhadas entre 01/10/09 e 12/01/10, versaram sobre possíveis divergências de dados previdenciários que compõem o Fator Acidentário de Prevenção (FAP).

O Ministério da Previdência Social - MPS disponibilizará às empresas os resultados do julgamento das contestações, mediante acesso restrito, com o uso de senha pessoal, no portal do MPS e, em link específico, na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

As empresas que quiserem

recorrer da decisão proferida em primeira instância pelo Departamento de Políticas de Saúde e Segurança Ocupacional (DPSO), têm prazo de 30 dias, a partir da comunicação do resultado do julgamento. O recurso deverá ser apresentado junto à Secretaria de Políticas de Previdência Social.

Cadastro Geral de Atividades

O Decreto Municipal do Salvador nº 20.588, de 19/02/10, regulamentou o Cadastro Geral de Atividades (CGA), previsto na alínea "a", inciso II do art. 211, da Lei nº 7.186/12/06 e revogou os Decretos nº 11.305/96; nº 11.515/96; nº 11.554/97; nº 10.838/94 e o art. 2º do Dec. nº 13.322/01, que tratavam do assunto. Inteiro teor no site www.sefaz.salvador.gov.br.

Veiculação publicitária

A Lei Municipal do Salvador nº 7.809, de 03/02/10, obrigou as empresas, órgãos públicos e entidades diversas, imunes ou beneficiadas com qualquer isenção tributária, a incluir a logomarca da Prefeitura em qualquer veiculação publicitária que realizarem, além de declararem sua condição de imunidade ou isenção.

Dacon: novas disposições aplicáveis a partir de 2010

Por meio da Instrução Normativa RFB nº 1.015, de 05/03/10, foram disciplinadas as regras aplicáveis à entrega do Demonstrativo de Apuração de Contribuições Sociais (DACON), a partir de 1º de janeiro de 2010, destacando-se a elucidação quanto à periodicidade de apresentação do DACON, que será apenas mensal a partir de 2010.

O DACON deverá ser apresentado pelas pessoas jurídicas de direito privado em geral, inclusive as equiparadas e as que apuram a Contribuição para o PIS/Pasep com base na folha de salários.

Foram, também, revogadas a Instrução Normativa RFB nº 940/2009 e a Instrução Normativa RFB nº 947/2009, que tratavam sobre o assunto.

Decretação de prescrição intercorrente

É dispensada, para fins de decretação de ofício da prescrição intercorrente, a manifestação prévia da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional nas execuções fiscais cuja dívida consolidada seja igual ou inferior a R\$ 10.000,00. Assim determina a Portaria nº 227, de 08/03/10, que também define dívida consolidada como sendo o valor executado acrescido dos encargos e acréscimos legais vencidos até a data de ocorrência da prescrição intercorrente.

ISS - Substituição Tributária

O Decreto Municipal do Salvador nº 20.587, de 19/02/10 regulamentou a substituição tributária do ISSQN. Os Decretos nº 16.746/2006 e nº 17.121/2007, que tratavam do assunto, foram revogados. Vale conhecer o inteiro teor no site www.sefaz.salvador.gov.br.

Trabalho temporário

O Ministério do Trabalho e Emprego - MTE publicou em 12/03/10 a Portaria 550, a qual, além de ampliar o prazo de vigência do contrato de trabalho temporário, simplifica os procedimentos para sua autorização. Esta já pode ser solicitada eletronicamente, por intermédio do site www.mte.gov.br, por meio do Sistema de Registro de Empresa de Trabalho Temporário - SIRETT. No mesmo endereço é possível ter acesso ao inteiro teor da Portaria.

Cadastro de inadimplentes

Em vigor a partir de 16/03/10 a Portaria MCT/CGU 516/10 que instituiu o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, banco de dados com a finalidade de consolidar e divulgar a relação de empresas ou profissionais que sofreram sanções que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

Tíquete-refeição

A 8ª Turma do TRF da 1ª Região estabelece que auxílio-alimentação pago por empresa de serviços por meio de tíquete-refeição está sujeito à incidência de contribuição previdenciária, e reconhece, no caso, ser devida a contribuição ao SESC e ao SENAC. (Apelação Cível 2001.38.00.005786-0/MG)

Declaração de autenticidade

Por falta de autenticação em cópia de documento em ação rescisória, a SDI-2 extinguiu processo sem resolução de mérito, entendendo que o fato do TRT não ter verificado a irregularidade não impediria que o relator o fizesse. (ROAR-186700-72.2005.5.15.0000)

Diferença de R\$ 0,18

A 8ª Turma do TST não acatou agravo de instrumento contra o trancamento de um recurso de revista, por deserção, decorrente do recolhimento de R\$0,18 a menos no valor estipulado para o depósito recursal (TST-AIRR-16440-24.2004.5.17.005)

Penhora de dinheiro

A SDI-2 acolheu recurso ordinário de empresa e concedeu MS, para restituir valores em dinheiro,

penhorados para o pagamento de débitos trabalhistas. O relator concluiu que houve abusividade, considerando-se tratar de execução provisória. (ROMS-7900-85.2009.5.22.0000)

Jornada de trabalho móvel

Uma ação do Ministério Público do Trabalho da 2ª Região (SP) pretendia que fosse julgada ilícita uma cláusula dos contratos individuais de trabalho realizados por uma empresa, estabelecendo jornada variável aos seus empregados. A JT de São Paulo validou a jornada móvel, considerando a ausência de prejuízos aos trabalhadores e a concordância do sindicato da categoria. Ao negar provimento ao agravo de instrumento do MPT, a 8ª Turma do TST manteve a decisão regional. (AIRR-105640-55.2001.5.02.0202)

Multa do Art. 477 da CLT

A multa do artigo 477 da CLT é devida nos casos de atraso no pagamento de verbas incontroversas e não quando ocorre pagamento insuficiente de direitos trabalhistas, entendimento da 2ª Turma do TST. (RR-46100-69.2005.5.17.0121)

Alteração no ICMS

Através do Decreto Estadual - BA nº 11.982, de 24/02/10, foram alterados dispositivos do Regulamento do ICMS, com destaque para: a) prorrogação do prazo para que o Fisco autorize Pedidos de Aquisição de Formulário de Segurança - PAFS para impressão de DAN-FE; b) confecção de documentos fiscais a serem emitidos por contribuinte optante pelo Simples Nacional.

O Decreto prorrogou para 31/12/2012 o prazo de vigência de diversos benefícios fiscais, como isenção e redução de base de cálculo. Foram, ainda, incluídas disposições ao Decreto nº 6.734/97, para determinar a aplicação do diferimento do ICMS em diversas operações. Foi revogado o § 1º do art. 48 do Regulamento do Processo Administrativo, aprovado pelo Decreto nº 7.625/99.

Alterações no Registro Especial e DIF-Papel Imune

A Instrução Normativa (IN) nº 1.011, de 24/2/2010, alterou a IN nº 976/2009, que dispõe sobre o Registro Especial para estabelecimentos que realizem operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, e a apresentação da Declaração Especial de Informações Relativas ao Controle de Papel Imune (DIF-Papel Imune).

As alterações consistem:

a) na obrigação de apresentação da DIF-Papel Imune, mesmo quando não houver movimentação de estoques e/ou produção no semestre-calendário;

b) no prazo de entrega da DIF-Papel Imune, que terá aplicação a partir do ano-calendário de 2010;

c) no prazo do pedido de renovação, do cancelamento e da apreciação do Registro Especial;

d) na inclusão do art. 14-A, estabelecendo que a DIF-Papel Imune relativa ao último trimestre-calendário do ano de 2009 deverá ser apresentada até o último dia útil do mês de março de 2010, aplicando-se o regramento que vigia anteriormente à publicação desta Instrução Normativa.

Novas súmulas do STJ

SÚMULA 417 • “Na execução civil, a penhora de dinheiro na ordem de nomeação de bens não tem caráter absoluto”.

SÚMULA 418 • “É inadmissível o recurso especial interposto antes da publicação do acórdão dos embargos de declaração, sem posterior ratificação”.

SÚMULA 419 • “Descabe a prisão civil do depositário judicial infiel”.

SÚMULA 420 • “Incabível,

em embargos de divergência, discutir o valor de indenização por danos morais”.

SÚMULA 421 • “Os honorários advocatícios não são devidos à Defensoria Pública quando ela atua contra a pessoa jurídica de direito público à qual pertença”.

SÚMULA 422 • “Os juros remuneratórios não estão limitados nos contratos vinculados ao Sistema Financeiro da Habitação”.

Assessoria jurídica on-line

Os sindicatos que compõem a FIEB e as empresas a estes filiadas poderão tirar suas dúvidas sobre questões trabalhistas e tributárias com o serviço de assessoria jurídica on-line. Basta acessar www.fieb.org.br/assessoria_juridica.

Informe Jurídico

Informativo produzido pela Assessoria Jurídica do Sistema FIEB

EQUIPE: Silvana Sapucaia, Sonia Sampaio, Danusa Costa Lima, Marianna Pedreira e Daniela Eirado

E-MAIL: informe.asjur@fieb.org.br
Rua Edístio Pondé, 342, Stiep. CEP.: 41770-395 / Tel: 71 3343-1240
Salvador - Bahia

TIRAGEM: 5.000 exemplares **ENCERRAMENTO DA EDIÇÃO:** 24/03/2010